ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

CNPJ: 10.249.241/0001–22

EDITAL DE LICITAÇÃO
Modalidade Pregão Presencial nº. 005/2016.

A Ordenadora da Despesa SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, faz saber aos interessados que fará realizar, na PREFEITURA MUNICIPAL deste órgão, situada na AV. VER. ANTONIO NONATO PEDROSA, 324, VILA ADMINISTRATIVA - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA - Cep: 68570-000, Processo Licitatório sob a modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço Global, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, conforme descrição contida no **Anexo I**, parte integrante deste Edital**,** tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Nº. 8.666/93, de 21/06/93, modificada pelas Leis Nºs.8.883, de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98, e demais modificações posteriores.

1.0 - DO ATO CONVOCATÓRIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1.1 – Pelo presente, este Órgão convida V. Sa. a informar, caso haja interesse, os preços dos itens, objeto desta LICITAÇÃO, no anexo especificado, para possível contratação e/ou compra .

1.2 – As propostas deverão ser apresentadas, com os valores de todos os itens, até a data e hora expressa na mesma, em envelope fechados, na sede deste Órgão, adjudicando-se a proposta que apresentar o melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido.

1.3 – A abertura das propostas se dará no dia 03 de fevereiro de 2016, às 08:00 horas, podendo o objeto ser adjudicado ao interessado.

2.0 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto: **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Conforme disposto no Termo de Referencia, parte integrante deste Edital.

3.0 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados, em separado, pessoalmente, no ato da licitação, os seguintes documentos:

3.2 Termo de CREDENCIAMENTO.

3.3 tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3 tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea *a*, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4 **DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Para licitar na Modalidade Pregão, não é obrigatório o Cadastro, porém, a documentação deverá estar vigente na data da Licitação. Nas outras modalidades, atentar-se aos prazos do Art. 22 da Lei 8.666/93. A documentação é a mesma, salvo quanto aos atestados de qualificação ou capacidade técnica e, demais exigências trazidas por lei específica.

4.0 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1– A licitante deverá apresentar os seguintes documentos: Cédula de identidade, Registro Comercial (Empresa Individual), Contrato Social, CPF, Cadastro Geral de Contribuintes CGC, Cadastro de Contribuição Estadual, Cadastro de Contribuição Municipal, Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual, Regularidade relativa à Seguridade Social, Certidão de regularidade do FGTS, Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis, Certidão Negativa de falência ou Concordata, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, Atestado de Capacidade Técnica e Certificação Digital.

4.2 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou não, a autenticação se dará por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas Comerciais deverão ser apresentadas conforme: “MODELO DE PROPOSTA”,

ANEXO I, do presente Edital, em papel timbrado da proponente, deverá ser apresentada individualmente por cada participante, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

5.2 - A(s) proposta(s) apresentada(s) terão sua validade de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação dos envelopes.

5.3- As licitantes/proponentes deverão apresentar seus documentos e suas propostas em 02 ou 03 envelopes fechados e invioláveis com os seguintes dizeres:

a) Envelope nº 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"
b) Envelope nº 02 – "HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS"

5.4- Deverão constar na parte externa dos envelopes:

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA
NOME DA PROPONENTE
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2016
DATA PARA ABERTURA: 03/02/2016 - ÁS 08:00 HRS

ENVELOPE Nº 02- HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA
NOME DA PROPONENTE
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2016
DATA PARA ABERTURA: 03/02/2016 - ÁS 08:00 HRS

6.0 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 – A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 4.0, inabilitará a proponente.

6.2 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido pelos clientes e outros requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços, e os previstos na legislação pertinente.

6.3 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Pregão Presencial que contiver preços excessivos ou manifestantes inexeqüíveis.

6.4 – Ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação será decidida por sorteio.

6.5 – Competirá à Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

6.6 – Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado ao Órgão responsável para a competente homologação.

7.0 – DOS RECURSOS

7.1– Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 109 § 6º da Lei No. 8.666/93 interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

8.0 – DAS PENALIDADES

8.1– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a às seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, bem como a declaração de idoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

9.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 15 - SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO 12.361.0052.2-024 - Manutenção da Secretaria de Educação 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

20 - FUNDEB - SÃO GERALDO DO ARAGAUIA 12.361.0403.2-089 - Manutenção do FUNDEB - 40% - Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

15 - SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO
12.361.0052.2-025 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

10.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, reserva-se ao direito de anular ou revogar esta licitação, ou alterar os quantitativos.

10.2 - Em casos de divergências entre o valor unitário e o global, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

10.3 - A critério da Comissão Julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

10.4 - Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

10.5 - Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (*acréscimo ou redução*) do produto adquirido, poderá ser determinada pela Administração Pública Municipal, nos limites estipulados no § 1º. do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93 mediante aditamento do contrato.

10.6 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente Pregão Presencial.

10.7 - A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste Pregão Presencial, bem como a observância dos regulamentos e normas legais pertinentes.

10.8 - Reserva–se à Administração Pública o direito de fazer a adjudicação pelo melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, bem como revogar a licitação por interesse pública superveniente devidamente justificada, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.9 - A seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

10.10 - Maiores informações poderão ser obtidas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, sito à AV. VER. ANTONIO NONATO PEDROSA, 324, VILA ADMINISTRATIVA - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA - CEP: 68570-000 ou pelo telefone 09433311346.

10.11 - Fica eleito o foro da Comarca do contratante, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação (observando o imperativo legal do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, 25 de janeiro de 2016.

LUCIANO SOARES AUGUSTO
Pregoeiro

LUCIANO SOARES AUGUSTO:17927781553

Digitally signed by LUCIANO SOARES AUGUSTO:17927781553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR SAFEWEB, cn=LUCIANO SOARES AUGUSTO:17927781553
Date: 2016.09.19 08:34:06 -03'00'